

LEI Nº 3. 699 /2011.

Autoriza pagar dívidas das Associações de Moradores da Barra de Macaé, relativas ao PSF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

- Art. 1º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a pagar dívidas da Associação de Moradores da Barra de Macaé, exclusivamente no que concerne ao Programa de Saúde da Família PSF, referentes ao período compreendido entre os anos de 2005 e 2009.
- Art. 2º O montante da dívida foi apurado em R\$ 316.751,43 (trezentos e dezesseis mil setecentos e cinqüenta e um reais e quarenta e três centavos) conforme apurado no Processo Administrativo nº 33.685/2011.
- \S 1° O montante referido no caput poderá ser pago ainda que acrescido de encargos moratórios.
- § 2º Se for conveniente, poderá o Chefe do Poder Executivo providenciar o parcelamento do débito junto a repartições competentes.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Ge de dezembro de 2011.

Prefeito

RIVERTON MUSSI RAM Sublicação Daubate

Edição Nº 7641

Data 09/12/11 pág. 11

funor funir-MAT. 27.405